

AUTORIZA CONTRATAR SERVIÇOS DE FOMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES DE SIBIPIRUNA (CAESALPINA PELTOPHOROIDES) PARA POSTERIOR FORNECIMENTO À MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na pessoa de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

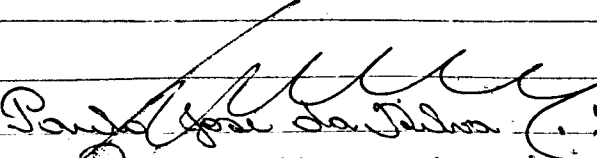
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar mediante regime de licitação pelo método "construção", serviços de fomento de mudas de árvore de espécie sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides) para posterior fornecimento à municipalidade que utilizará na arborização de ruas da cidade e dos distritos rurais.

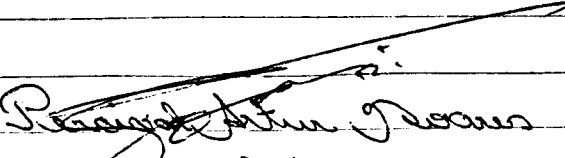
Art. 2º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 03 de abril de 1985.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Rosângela Brito Soares
Secretária